



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC 14210/11**

Origem: IPSEMC

Natureza: Atos de pessoal – Pensão

Interessado(a): Presidente do IPSEMC

Lea Santana Praxedes

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

**ATO DE PESSOAL. IPAM. Pensão.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

**ACÓRDÃO AC2 -TC -02197/2016**

**RELATÓRIO**

**1. DO SERVIDOR FALECIDO:**

- 1.1. NOME: José Fernando da Silva
- 1.2. CARGO: Guarda Civil Municipal, matrícula 01.019-7
- 1.3. DATA DO ÓBITO: 16/07/2011
- 1.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Segurança Municipal

**2. DO ATO:**

- 2.1. PORTARIA: Nº029/11
- 2.2. DATA DO (S) ATO(S): 24/10/2011
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/10/2011
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da IPSEMC

**3. DA PENSÃO:**

- 3.1. BENEFICIÁRIO/PENSÃO: Antonia Maria Pereira da Silva - Vitalícia

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

2/2

*PROCESSO TC 14210/11*

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14210/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro ao (s) benefício (s) em nome de Antonia Maria Pereira da Silva - Vitalícia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – N°029/11**) e do cálculo de seu valor (fls. 05).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 16 de agosto de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 14210/11*

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:40



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO